



**Câmara Municipal de Cacoal**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**  
**Diretoria das Comissões**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 23/2022 – ALTERA A LEI N. 2.554/PMC/2009 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACOAL — CTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Quanto ao mérito, verificamos que o Projeto de lei nº 23/2022 tem por objetivo modificar o artigo 24 da Lei N. 2.554/PMC/2009, permitindo ao Chefe de Coordenação de Desenvolvimento Urbano que proceda de Ofício, a título precário, a anotação de edificações novas ou não, reconstruídas ou reformadas para construções com até 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados), cujo padrão será inscrito de acordo com as edificações do entorno, quando identificada construção no lote e este conste como vazio no cadastro imobiliário, sendo posteriormente encaminhada ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas para que seja realizada imediata vistoria e atualização dos dados do imóvel, de maneira a facilitar a regularização das informações cadastrais quanto a construções existentes nos imóveis para fins de cálculo de imposto, uma vez que o efetivo das Fiscalizações de Obras e Tributária está defasado e não suporta a demanda que surge exponencialmente com o crescimento o município.

Desta maneira, somos de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria ora em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2022.

**Antonio Damião Martins - Relator**

Pelas Conclusões:

**Romeu Rodrigues Moreira - Membro**

**Lauro Costa Kloch – Membro**

